



ATO DA MESA Nº 3/2021-L De 16 de Março de 2021

Estabelece o sistema especial de trabalho no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do COVID-19, e a expedição de Decretos por parte do Governo do Estado e do Poder Executivo Municipal, com medidas mais restritivas para evitar a propagação do vírus;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, **EXPEDE** o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º Com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus, fica instituído o Sistema Remoto de Trabalho nos Departamentos da Câmara Municipal de São Roque, pelo período de 17 de Março a 30 de Março de 2021.

Parágrafo único. O período mencionado no "caput" deste Ato poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da Mesa Diretora da Câmara, desde que necessário e devidamente justificado.

Art. 2º O Sistema Remoto de Trabalho, que funcionará em dias úteis, das 8h às 17h30m, implica suspensão do trabalho presencial de servidores, realizando-se todas as atividades do Poder Legislativo em trabalho remoto.

Parágrafo único. Fica excepcionado do sistema remoto o trabalho presencial dos plantonistas diários, conforme escala expedida pela Direção Geral e pelas chefias imediatas dos Departamentos.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial de cidadãos, que deverá ser realizado remotamente pelo correio eletrônico institucional da unidade legislativa disponível no sítio eletrônico.

Parágrafo único. Os correios eletrônicos deverão ser constantemente acessados durante o período previsto no art. 1º deste Ato.

Art. 4º No período do Sistema Remoto de Trabalho, o Departamento de Comunicação e Imprensa não realizará serviços externos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 5º Todas as reuniões de Comissões, temporárias ou permanentes, que ocorrerem no período dar-se-ão pelo sistema de deliberação remota.

Art. 6º O período de suspensão referido no artigo 1º não se aplica aos contratos administrativos, licitações e pregões.

Art. 7º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supracitada